

PORTARIA Nº. 250 /2010
De 23 de novembro de 2010

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMGETIS – EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica proibida a realização de serviços particulares por conta própria dos empregados ou de terceiros, durante o horário do trabalho, utilizando-se de bens de sua propriedade, a exemplo de equipamentos (notebook), máquinas, ferramentas ou de bens, materiais pertencentes à **EMGETIS**;

Art. 2º - Caberá às Chefias em geral, a responsabilidade pela observância rigorosa do cumprimento do disposto nesta Portaria.

Parágrafo único – O não cumprimento do disposto nesta Portaria, constitui falta passível de advertência, repreensão ou suspensão, conforme previsto no artigo 115, inciso V, do Regulamento de Pessoal em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju (SE), 23 de novembro de 2010.

DÊ-SE CIÊNCIA DIVULGUE-SE E CUMpra-SE.

EZIO PRATA FARO
Diretor Presidente

JOSÉ GILTON GARCIA FILHO
Diretor de Administração e Finanças

*ciente
25/11/2010
AS*

*ciente em
25/11/2010
Helys*

*ciente
25/11/2010
secretaria*

*ciente
25/11/2010
MATEUS*

*ciente em 25/11/2010
AS*

*ciente em 25/11/2010
AS*

*ciente em 25/11/2010
AS*

*ciente em 25/11/2010
AS*

*ciente em 25/11/2010
AS*

*ciente em 25/11/2010
AS*